

EDITAL Nº 025/SMEd/2024

**ETAPA II DO PROCESSO DE ESCOLHA DEMOCRÁTICA DE DIRETORES E VICE-
DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE SANTA MARIA**

A SECRETÁRIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, TORNA PÚBLICO:

Considerando a Resolução Conselho Municipal de Educação de Santa Maria nº 35 de 26 de maio de 2016, que dispõe sobre Diretrizes Curriculares para a Educação do Campo no Sistema Municipal de Ensino de Santa Maria - RS

Considerando a Lei Municipal nº 6.805/2023, de 29 de setembro de 2023, alterada pela Lei Municipal nº 6921, 22 de julho de 2024;

Considerando o Edital nº 023/SMEd/2024, de 24 de setembro de 2024;

Considerando o Edital nº 024/SMEd/2024, de 16 de outubro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR o Edital nº 24/SMEd/2024, de 16 de outubro de 2024, art. 6º, inserido a seguinte redação:

Parágrafo único. Consideram-se representantes de cada segmento para composição paritária da Comissão Eleitoral da Escola, quando na escola há integrantes lotados, caso contrário não haverá representação dentro do segmento. Desta forma, terá representantes do segmento "professores/demais servidores", se na escola estiver, pelo menos 01(um) servidor lotado, representando os "demais servidores", com o vínculo de estatutário, diferente do cargo Professor, somente neste caso é permitido realizar a composição paritária.

Art. 2º ALTERAR o Edital nº 24/SMEd/2024, de 16 de outubro de 2024, art. 19, inserido a seguinte redação:

Parágrafo Único. No caso das Escolas do Campo Nucleadas, a eleição ocorrerá em dois dias, dias 18 e 19 de novembro, tendo início às 8h e término às 18h.

Art. 3º ALTERAR o Edital nº 24/SMEd/2024, de 16 de outubro de 2024, art. 31, inserido a seguinte redação:

Parágrafo único. Consideram-se votos válidos todos exceto brancos/nulos.

Art. 4º RETIFICAR o Edital nº 24/SMEd/2024, de 16 de outubro de 2024, Seção II, art. 12, sendo correto o período de 31 de outubro de 2024, até as 22h30min do dia 14 de novembro de 2024, destinado à campanha eleitoral para o primeiro turno,

Art. 5º RETIFICAR o Edital nº 24/SMEd/2024, de 16 de outubro de 2024, no ANEXO V, no que concerne às cédulas de votação;

Art. 6º RETIFICAR o Edital nº 24/SMEd/2024, de 16 de outubro de 2024, no ANEXO VII, no que concerne à “Apuração de Resultados”.

Art. 7º O presente edital entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria, 23 de outubro de 2024.

ANEXO V

CÉDULA DE VOTAÇÃO

Escolha democrática para Diretores e Vice-Diretores das Escolas Municipais de Santa Maria/ 2024

Data:

Local: Nome da Unidade Escolar

Instruções: Marque com um "X" no espaço ao lado do nome da chapa ou na opção branco/nulo, conforme sua preferência.

Dobre a cédula ao terminar para manter o sigilo do seu voto.

Chapa(s) Registrada(s):

Chapa 1:

Diretor(a):

Vice-Diretor(a):

Voto para Chapa 1 ()

Chapa 2:

Diretor(a):

Vice-Diretor(a):

Voto para Chapa 2 ()

Voto Branco/Nulo ()

***retirar o cabeçalho em vermelho para a impressão das cédulas.**

***Não é permitido a remoção de nenhum outro item da cédula, independente da quantidade de chapas ou candidatos homologados na etapa I deste processo.**

ANEXO VII
Apuração dos Resultados
Processo de Escolha Democrática de Diretores e Vice-diretores 2024*

ATA Nº...../2024

Aos dias do mês de..... do ano de dois mil e vinte quatro, reuniu-se neste estabelecimento de ensino, àshoras, os integrantes da Comissão Eleitoral da escola (NOME DA ESCOLA) para a contagem dos votos e apuração do resultado final. As urnas foram abertas, observando-se a definição dos resultados e os respectivos pesos proporcionais para cada segmento. Após a apuração, a Comissão Eleitoral Escolar chegou ao seguinte resultado do total de votos válidos: professores e demais servidores.....; responsáveis legais de estudantes.....; estudantes..... Assim sendo, foi escolhida democraticamente com maior percentual de votos a chapa (NOME DA CHAPA), da qual fazem parte os seguintes representantes:.....

.....Sem mais para o momento, segue a assinatura dos presentes.....

***Para envio dos documentos oficiais, retirar o cabeçalho.**